

13	OBRAS ATACADISTA DISTRIBUIDORA BRL	35160031515	62.996.135/0001-06
14	RQR HOTELARIA E RESORTS LTDA	35280184971	62.997.469/0001-02
15	ENBAX TECNOLOGIA S.A LTDA	35280185196	63.004.954/0001-92
16	GRP ATIVOS ADMINISTRACAO D PAGAMENTS S A LTDA	35280185323	63.006.442/0001-65
17	SETOR DE BAIXAS CONTRATUAIS LTDA	35280185552	63.011.087/0001-12
18	SUPER OBRAS E FORNECIMENTO LTDA	35280185609	63.012.113/0001-27
19	POLI FORTE FABRICA DE CONCRETO MIX LTDA	35280185919	63.017.872/0001-82
20	PROTEC MAQUINARIOS AGRICOLAS LTDA	35280185994	63.018.106/0001-32
21	HAPV INTERMEDICA PLANOS DE SAUDE	352800031761	63.018.437/0001-72
22	INTERMED. GERENCIA LTDA	35280186095	63.021.616/0001-69
23	TWO SIGMA COMPANHIA DE ACOES LTDA	35280186214	63.026.608/0001-05
24	SETOR D COBRANCAS POLMIX LTDA	35280186443	63.029.857/0001-54

Considerando que a foram realizadas as respectivas alterações de nome e/ou objeto, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	ARARIPE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	35280186508	63.030.553/0001-07
2	GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA SOFTWARE	35160031850	63.032.152/0001-96

Considerando que, a princípio, os elementos constantes dos autos não demonstraram erro de formação de nome empresarial **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	LETICIA COLTRO VETERINARIA LTDA	35280183801	62.973.940/0001-14
2	CRISTINA DORIA INTERMEDIACOES IMOBILIARIAS LTDA	35280184297	62.987.090/0001-03
3	JULIANA MARIN PROMOCAO DE VENDAS E ADMINISTRACAO LTDA	35280184441	62.991.208/0001-77
4	EVELYN AYUMI VETERINARIA LTDA	35280184611	62.993.224/0001-07
5	DRA. AMANDA BUZATO VETERINARIA LTDA	35280184866	62.997.222/0001-88
6	GALLO RODRIGUES REPRESENTACOES LTDA	35280185269	63.005.831/0001-76
7	MARINA DALGALARRONDO STUDIO LTDA	35280185285	63.006.007/0001-30
8	KATIA REGINA PINTO	35160031671	63.014.253/0001-34
9	LUIS ALVES PEREIRA	35160031680	63.014.470/0001-24
10	MR GROUP SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA	35280186303	63.028.605/0001-00

Considerando que o caso das empresas a seguir já foram apreciados no SEI 151.00019608/2025-13, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	POLI FORTE CONCRETEIRA CENTRAL MIX LTDA	35280185510	63.010.684/0001-22
---	---	-------------	--------------------

Considerando que as empresas a seguir já constam encerradas, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	35160031621	63.010.112/0001-43
2	ORG FINAN. CAPITAL LTDA	35280185820	63.016.826/0001-69

Ainda, com fundamento no art. 23, I, da IN DREI nº 01/2025, **DETERMINOU** a alteração do nome empresarial das empresas a seguir para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado, em consonância com o art. 62, § 6º, do Decreto 1.800/96:

1	DRS COMERCIAL LTDA	35280183762	62.973.918/0001-74
2	KHRYSTIAN W B DE MORAES LTDA	35280184009	62.979.384/0001-93
3	VEGALUAN INTELLIGENCE SOFTWARE	35160031418	62.979.924/0001-39
4	T N B MACHADO MANFRIM LTDA	35280184637	62.993.453/0001-13
5	ROJAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	35280184688	62.993.970/0001-92
6	L G LEITE SERVICOS	35160031540	63.002.341/0001-16
7	DI PAY INSTITUICAO FINANCEIRA LTDA	3528018526	63.005.153/0001-41
8	I&G CAPITALSERVICES	35160031566	63.005.171/0001-23
9	LSM CONSULTORIA LTDA	35280185382	63.007.026/0001-81
10	JUST ONE TECHNOLOGY SOLUTIONS	35160031591	63.007.675/0001-82

11	CL REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA	35280185561	63.011.288/0001-10
12	BRUNA M B FELIX VETERINARIA	35160031647	63.011.790/0001-20
13	ARENA FINANÇAS E EDUCACAO LTDA	35280185684	63.013.671/0001-07
14	J V C PIRES - GARAGEM ESTETICA AUTOMOTIVA	35160031698	63.014.785/0001-71
15	M M M CONSTANTINO	35160031710	63.017.132/0001-46
16	ANA P DE A DUARTE LTDA	35280185889	63.017.845/0001-00
17	LMM SERVICOS JURIDICOS LTDA	35280186079	63.020.946/0001-30
18	GRUPO LIGASP LTDA	35280186150	63.024.638/0001-82
19	KUBERA FINANCE PAYMENT SERVICOS FINANCEIROS LTDA	35280186168	63.024.987/0001-02
20	DANIELA C DE CARVALHO LTDA	35280186273	63.028.202/0001-61
21	J D RODRIGUES LTDA	35280186346	63.028.857/0001-30
22	S F GONCALVES LTDA	35280186435	63.029.684/0001-74

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Petição Eletrônica, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>). Excepcionalmente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.459/26-8

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a CREDITOINVEST CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA E MARCOS ZANARDO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.459/26-8 nos assentamentos da empresa **CREDITOINVEST CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico ou semelhante, colidência com NIRE 35219837197”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.460/26-0

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a LIDIANE AREVALO SILVA LTDA E LIDIANE AREVALO SILVA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº **3.200.460/26-0** nos assentamentos da empresa **LIDIANE AREVALO SILVA LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Definir o objeto empresarial de forma clara e precisa, indicando o gênero e as espécies das atividades a serem desenvolvidas”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

mbém é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.461/26-3

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a ADIODATO MARINS INVESTIMENTOS LTDA E JACKELINE ADIODATO MARINS DA SILVA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.461/26-3 nos assentamentos da empresa ADIODATO MARINS INVESTIMENTOS LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Definir o objeto empresarial de forma clara e precisa, indicando o gênero e as espécies das atividades a serem desenvolvidas”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.462/26-7

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a MPMARTINI CONSULTORIA LTDA E MAX PRADO MARTINI que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.462/26-7 nos assentamentos da empresa **MPMARTINI CONSULTORIA LTDA**, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Definir o objeto empresarial de forma clara e precisa, indicando o gênero e as espécies das atividades a serem desenvolvidas”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.463/26-0

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a MATOS JUNIOR ECOMMERCE LTDA E JOSE PEREIRA DE MATOS JUNIOR que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.463/26-0 nos assentamentos da empresa MATOS JUNIOR ECOMMERCE LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Definir o objeto empresarial de forma clara e precisa, indicando o gênero e as espécies das atividades a serem desenvolvidas”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.464/26-4

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84